



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI Nº 970/2017

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO POPULAR DO TRADICIONAL CULTIVO DA MACAXEIRA E MANDIOCA, E AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE MARI-PB, CRIANDO A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGRICULTURA.

Art. 1º - Fica criada por meio desta lei a SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGRICULTURA.

Art. 2º - A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGRICULTURA, terá como norte programas de educação, feiras, e atividades correlatas que venham a colaborar com inovações e assistências aos homens e mulheres do campo.

Art. 3º - Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mari-PB, o título de Herói do Campo, por meio de certificado proposto no âmbito legislativo e aprovado, no limite máximo de 03 (três) títulos por ano e entregues sempre em sessão solene na SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGRICULTURA.

Art. 4º - Fica determinado que o Prefeito Constitucional no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta lei, por meio de Decreto defina a data do calendário da SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGRICULTURA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos os efeitos jurídicos, revogadas expressa e tacitamente as disposições contrárias.

Mari, 17 de março de 2017.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito